

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0017/2013

[\(Revogada pela Instrução Normativa N. TC-33/2024 – DOE de 04.03.2024\)](#)

~~Dá nova redação ao caput do art. 19 e ratifica a alteração do Anexo VI mencionado pelo art. 42 da Instrução Normativa n. TC-14/2012, de 13 de junho de 2012, e dá outras providências.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 3º e 4º da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e com base no disposto no art. 59, inciso II, da Constituição Estadual.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Dá nova redação ao caput dos arts. 19 e 42 da [Instrução Normativa n. TC-14/2012](#), de 13 de junho de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 19. O beneficiário deverá apresentar como comprovante um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:~~

~~....~~

~~Art. 42. A prestação de contas de recursos concedidos a título de diárias será instruída com um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III do Anexo VI."~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 2º O Anexo VI a que se refere o art. 42 da [Instrução Normativa n. TC-14/2012](#), de 13 de junho de 2012, vigora com a redação alterada pela [Instrução Normativa n. TC-15/2012](#), de 03 de setembro de 2012.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, em 15 de julho de 2013.~~

PRESIDENTE
~~Salomão Ribas Junior~~

RELATOR
~~Julio Garcia~~

~~Cesar Filomeno Fontes~~

~~Herneus De Nadal~~

~~Gleber Muniz Gavi
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)~~

FUI PRESENTE _____
~~Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao
TCE/SC~~

[\(Revogada pela Instrução Normativa N. TC-33/2024 – DOE de 04.03.2024\)](#)

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC e. de 26.07.2013~~